



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido feito pelo requerente de arquivamento dos presentes autos;

Considerando o teor da Papeleta de Despacho nº 25/2020, que recomenda o arquivamento do presente processo;

Considerando, por fim, que segundo a Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 50, a “Administração pode declarar extinto o Processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”;

Determino o arquivamento do Processo de Intervenção Ambiental 13020002861/10 em 16/03/2010 solicitando intervenção em APP sem supressão de cobertura vegetal de origem nativa em área de 0,005 ha, no imóvel de área urbana, Matrícula 28.008, no Município de Itaúna/MG;

Não foi encontrado o comprovante de pagamento a taxa para análise de intervenção ambiental, que deverá ser cobrada do requerente.

Publique-se e Arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bibiano de Castro Carvalho, Supervisor(a)**, em 26/08/2020, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18599176** e o código CRC **2D60749E**.